

ENTRADA

28 MAR. 2023

Ass. do Func. COASP

24



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 11/04/2023

1º Secretário

DIREG-AL
Fls. 02
PMLB

PROJETO DE LEI Nº 132 DE DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o programa de proteção e educação para crianças diabéticas.

Art. 1º - Fica criado o programa de proteção e educação para crianças diabéticas que oferecerá distribuição gratuita de aparelho medidor de glicose e atividades formativas para reeducação alimentar.

§ 1º O programa é destinado às crianças com diagnóstico de diabetes, tipos 1 e 2.

§ 2º O programa tem por objetivo minimizar o sofrimento infantil e contribuir para melhoria da sua qualidade de vida.

Art. 2º - Para o cumprimento do programa o Estado do Tocantins poderá fornecer, gratuitamente, aos representantes legais das crianças aparelho medidor de glicose de modelos que não necessitem de amostra sanguínea.

Parágrafo único: Os responsáveis receberão treinamento para o uso correto e manutenção dos aparelhos.

Art.3º- O Estado do Tocantins poderá, ainda, estabelecer serviço de reeducação alimentar e acompanhamento nutricional aos beneficiários.

Parágrafo Único: No caso de crianças até seis anos, um dos progenitores deverá participar do processo formativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em abril de 2021 foi lançado na Cúpula Global da Diabetes, copatrocinada pela OMS e pelo governo do Canadá, com o apoio da Universidade de Toronto, Ministros da Saúde de vários países, parceiros da sociedade civil e representantes do setor privado também estiveram presentes,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 03
Pmss

bem como especialistas em diabetes e pessoas que vivem com doença para destacar as maneiras pelas quais apoiarão este novo esforço colaborativo.

Todo esse esforço mundial busca aumentar a acessibilidade e disponibilidade de medicamentos que salvam vidas e também para sua prevenção e diagnóstico.

“A necessidade de tomar medidas urgentes contra a diabetes está mais clara do que nunca”, afirmou Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS. *“O número de pessoas com diabetes quadruplicou nos últimos 40 anos.*

É a única doença não transmissível importante para a qual o risco de morte precoce está aumentando, em vez de diminuindo. Existe ainda um agravamento descoberto recentemente que aponta para o fato que diabéticos, acometidas por COVID19 tiveram seu quadro clínico gravemente agravados.

No mundo e também no Brasil muitas famílias lutam para obter e pagar medidores de glicose no sangue e tiras de teste e os principais componentes dessa iniciativa mundial tem foco no desenvolvimento e avaliação de tecnologias de baixo custo e soluções digitais para o tratamento da diabetes.

Essa iniciativa também defenderá o cumprimento do compromisso assumido pelos governos de incluir a prevenção e o tratamento da doença na atenção primária à saúde e como parte da cobertura universal de saúde, com olhar em especial para as crianças que, segundo o mapa da OMS vem crescendo 0,3% ao ano.

No Brasil, há aproximadamente 30 mil crianças diabéticas, segundo a Federação Internacional de Diabetes que registra em torno de 14 milhões de pessoas com diabetes.

Com isso, o país ocupa o terceiro lugar no ranking de nações com mais diagnósticos da doença na infância. A Diabetes infantil tem 2 tipos de manifestação:

Por isso o projeto propõe um processo de Educação e ao mesmo tempo indica uma forma de diminuir a dor e o trauma que essas crianças sofrem com o ato cotidiano de furar o dedo para medir a taxa de glicose, o que pode acontecer mais uma vez ao dia.

Esse PL acredita que o Legislativo deve atentar e contribuir para alimentação e à qualidade de vida das nossas crianças pois uma alimentação



JANAD MARQUES DE
FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2023.03.27 20:46:46 -03'00'

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 05
Pm83**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO****Código do Documento:****Pbd547d0c455d332be3cd8d233d7b4c34K8319****Autor:** **PROFESSORA JANAD VALCARI****Descrição:** **Dispõe sobre o programa de proteção e educação para crianças diabéticas.****Tipo de Proposição:** **Projeto de Lei da Casa****Enviada por:** **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)****Data de Envio:** **27/03/2023 20:59:29**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


PROFESSORA JANAD VALCARI